



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 361/2020

1. Objeto

O objeto do presente termo de referência consiste da contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças do software Módulo Risk Manager, de natureza continuada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. Fundamentos da Contratação

2.1. Motivação

O software Módulo Risk Manager é uma solução de GRC (Governança, Riscos e Compliance), já utilizada pela Justiça do Trabalho para apoiar os processos de governança, gestão de riscos e conformidade, com normas e regulamentos, em consonância com os padrões e boas práticas preconizados de mercado.

O uso da ferramenta está alinhado com a Resolução CSJT nº 71/2018, Anexo I, art. 4º, § 1º, que dispõe que os órgãos da Justiça do Trabalho devem adotar itens orçamentários obrigatórios e entre eles uma "Solução de Gerenciamento de Riscos" na área de Governança.

O software Módulo Risk Manager está atualmente em operação no TRT 16 por força do contrato de suporte técnico, atualização, upgrade e instalação da ferramenta, celebrado em 12 de agosto de 2015 com a empresa Módulo Security Solutions S/A, tendo sido editados 3 termos aditivos para prorrogação da vigência até 01 de março de 2020 (PA 3344/2015), sem possibilidade de mais renovações.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

2.2. Objetivos

A presente contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

- Manter a disponibilidade, o suporte e a atualização do software Módulo Risk Manager, essencial para dar mais eficiência na execução dos processos de GRC (Governança, Riscos e Compliance) do TRT16;
- Obter subsídios para tomada de decisões nos processos de gestão de riscos e compliance com normas e regulamentos, por meio de orientações dos especialistas e do acesso às bases de conhecimentos atualizadas da ferramenta Módulo Risk Manager, que propiciam redução de incertezas, agilidade na tomada de decisão e aderência e padronização em relação às normas internacionais aplicáveis;
- Obter orientações para melhoria contínua dos processos apoiados pelo uso da ferramenta.

2.3. Benefícios Diretos e Indiretos

Espera-se os seguintes benefícios da presente contratação:

- Reduzir riscos de segurança associados à TI;
- Reduzir quantidade de incidentes relacionados a ameaças;
- Automatização do processo de análise de riscos;
- Visão gerencial dos riscos, com indicadores e métricas definidas;
- Apoiar a Governança corporativa;
- Apoio à Conformidade com normas e regulamentos;
- Apoio ao processo de continuidade dos negócios;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- Aumentar a segurança no uso dos recursos e serviços computacionais disponibilizados pelo Tribunal.

2.4. Alinhamento Contratação/Planejamento

Fonte	Objetivo
PEI	OBJETIVO 3 - Aperfeiçoar a infraestrutura de a governança de TIC
PETIC	OBJETIVO 2 - Aprimorar a Governança e Gestão de TIC
PETIC	OBJETIVO 3 - Promover a Segurança da Informação
PETIC	OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura de TIC

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares foram previamente aprovados pela autoridade competente e encontram-se no doc. 10 do PA Nº 361/2020.

2.6. Da Solução (Quantidade e valor estimado)

Descrição do bem/serviço	Quantidade	Vigência	Valor (R\$)
Suporte técnico, manutenção e atualização da solução de software Módulo Risk Manager	1 Pacote	24 meses	83.918,40

2.7. Natureza do Objeto/Elementos de Caracterização

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de suporte, manutenção e atualização de software, de natureza continuada.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

2.8. Indicação da Necessidade de Agrupamento dos Itens em Lote

Não há necessidade de parcelamento do objeto em lotes, pois não se observa viabilidade técnica e econômica, eis que tal parcelamento não geraria maior competitividade de mercado.

2.9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Os serviços a serem contratados são fornecidos por empresa exclusiva (Módulo Security Solutions S/A), conforme certificados de propriedade (doc. 005 do PA N°361/2020) emitidos pela FENAINFO Federação Nacional da Empresas de Informática) e pela TI RIO (Sindicato das Empresas de Informática) o que inviabiliza a competição e suscita a inexigibilidade de licitação, em consonância com o art. 25, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

2.10. Impacto Ambiental Decorrente da Contratação

A execução dos serviços pela CONTRATADA deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas na Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

2.11. Fundamentação Legal

A Contratação fundamenta-se em:

- No art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Nas determinações da Lei nº 8.666/93;
- Nos preceitos do direito público;
- Nas normas internas do Tribunal, da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário Federal; e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos, nas leis 8.078/90 e 9.784/99 e nas disposições do direito privado.

3. Obrigações Contratuais

3.1. Obrigações da Contratada

- 3.1.1. Nomear preposto e fornecer número de contato direto e e-mail para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 3.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 3.1.3. Alocar um consultor ou gerente de contas e fornecer número de contato direto e email para acompanhar o CONTRATO e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas à presente contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;
- 3.1.4. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados, e-mail ou mensagens de fax, realizadas sobre o serviço desta contratação;
- 3.1.5. Prestar o serviço preferencialmente das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 3.1.6. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante o CONTRATANTE;
- 3.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- 3.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelas multas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, ficando ciente de que a inadimplência deste contrato, motivada pelo não cumprimento do pagamento das referidas multas e encargos, será de sua inteira responsabilidade, não onerando o CONTRATANTE.
- 3.1.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.
- 3.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do CONTRATANTE;
- 3.1.12. Cumprir as normas referentes à Política de Segurança da Informação do Tribunal em vigor;
- 3.1.13. Observar fiel e estritamente todos os termos definidos no contrato e no edital.
- 3.1.14. Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

3.2. Obrigações do Contratante

- 3.2.1. Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;
- 3.2.2. Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- 3.2.3. Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;
- 3.2.4. Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;
 - 3.2.4.1. O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas desse Termo;
- 3.2.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Adjudicante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 3.2.6. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
- 3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 3.2.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 3.2.9. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada;
- 3.2.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

- 3.2.11. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 3.2.12. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no eventual Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência;
- 3.2.13. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

4. Especificação do Objeto

4.1. Especificação Técnica/Requisitos dos Bens/Serviços

Serviço de suporte técnico, manutenção e atualização da solução de software Módulo Risk Manager pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que contempla as seguintes características:

- 4.1.1. Os serviços serão realizados mediante acesso remoto aos servidores de aplicação e às estações de trabalho dos usuário. Caso não seja possível via acesso remoto, os custos para a prestação presencial dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.1.2. Serviço de suporte técnico, manutenção e atualização da solução de software Módulo Risk Manager pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que contempla as seguintes características:
 - 4.1.2.1. Informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.);

- 4.1.2.2. Acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (sítio web) do fabricante da solução.
- 4.1.3. O funcionamento da solução será acompanhado por técnicos da CONTRATADA, corrigindo erros, solucionando dúvidas do corpo técnico do CONTRATANTE, verificando o desempenho e disponibilidade da solução e otimizando-a, entre outras atividades necessárias para estabilização do software;
- 4.1.4. O serviço de suporte deverá ser corretivo, proativo e consultivo envolvendo atividades como: auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, customização da ferramenta, criação de bases de conhecimento, instalação de novas versões, atualizações, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar bases de conhecimento das tecnologias, padrões e normas regulatórias mais comuns e difundidas no mercado, nas versões mais recentes;
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá identificar, isolar e caracterizar eventuais falhas e erros (bugs), com apoio da CONTRATANTE em eventuais testes se necessário, encaminhados ao laboratório do fabricante e acompanhando a resolução até a aplicação da correção;
 - 4.1.6.1. São consideradas falhas e erros o comportamento do programa de forma diferente do previsto na documentação do produto e que sejam considerados prejudiciais ao uso pela CONTRATANTE.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- 4.1.7. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível nos dias úteis, das 8:00 às 18:00h, horário de Brasília, por meio telefônico, e-mail ou portal de atendimento;
- 4.1.8. O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana:
- 4.1.8.1. Os chamados abertos via endereço eletrônico e fora do horário comercial terão seu atendimento iniciado no próximo horário comercial;
- 4.1.8.2. Neste caso, será considerado como data e hora de início de atendimento 8:00h do próximo dia útil.
- 4.1.9. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil;
- 4.1.10. O CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do(s) contrato(s) para suprir suas necessidades de utilização das licenças;
- 4.1.11. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado técnico:
- 4.1.11.1. Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA, ao qual o CONTRATANTE terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde a abertura.
- 4.1.12. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- 4.1.13. Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema de informação do contratado, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;
- 4.1.14. O encerramento dos chamados só se dará após autorização do CONTRATANTE;
- 4.1.15. A CONTRATADA deve entregar relatórios mensais de acompanhamento de chamados contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, conclusão do chamado e responsáveis pela abertura e conclusão;
- 4.1.16. Os relatórios deverão ser entregues juntamente à nota fiscal ou fatura e aos documentos fiscais para pagamento do serviço;
- 4.1.17. Toda informação referente ao CONTRATANTE, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade de prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem consentimento expresso do CONTRATANTE;
- 4.1.18. A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade do CONTRATANTE;
- 4.1.19. O suporte técnico deverá ser prestado por meio de técnicos qualificados, com as devidas certificações oficiais do fabricante do software. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento dessa exigência;

4.2. Modelo de Execução e Gestão do Contrato

- 4.2.1. Equipes do Órgão e da Empresa Envolvidas na Contratação
 - 4.2.1.1. Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Rafael Robinson de Sousa Neto Setor de Governança de TIC	rafaelneto@trt16.jus.br (98)2109-9566
Integrante Técnico	José Augusto Rodrigues Silva Filho Setor de Governança de TIC	joseaugusto@trt16.jus.br (98)2109-9566
Integrante Administrativo	Maria Lídia Borges de Sousa Seção de Aquisições Públicas	lidia@trt16.jus.br (98)2109-9378

4.2.1.2. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestor do Contrato	Cláudio Henrique Carneiro Sampaio Chefe da Coordenação de TIC	claudio.sampaio@trt16.jus.br (98)2109-9566
Fiscal do Contrato	Rafael Robinson de Sousa Neto Chefe do Setor de Governança de TIC	rafaelneto@trt16.jus.br (98)2109-9566
Fiscal Substituto	José Augusto Rodrigues Silva Filho Setor de Governança de TIC	joseaugusto@trt16.jus.br (98)2109-9566

4.2.2. Dinâmica da Execução



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Os serviços devem ser prestados contínua e ininterruptamente, nas 24 horas dos 7 dias da semana, durante a vigência do contrato, obedecidos aos prazos e procedimentos especificados nos NÍVEIS DE SERVIÇO (item 4.2.4).

Os serviços serão realizados mediante acesso remoto aos servidores de aplicação e às estações de trabalho dos usuário. Caso não seja possível via acesso remoto, os serviços deverão ser prestados presencialmente nas dependências do TRT 16ª Região ou, eventualmente, em local a ser indicado por este Tribunal na mesma cidade de sua sede, sendo que os custos para a prestação presencial dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.3. Instrumentos Formais de Solicitação de Fornecimentos dos Bens/Serviços

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme previstos nas especificações técnicas e requisitos constantes do item 4.1, mediante abertura de chamados pela CONTRATANTE, por meio do portal de atendimento, ou ainda por contato telefônico ou email. Ademais, os serviços de atualização das bases de conhecimento (via Live Update), hotfixes (correções de bugs) e patches de segurança deverão ser executados proativamente pela CONTRATADA, independentemente de solicitação da CONTRATANTE.

4.2.4. Formas de Acompanhamento dos Prazos de Garantia/Níveis Mínimos de Serviços

O atendimento deverá atender aos prazos e procedimentos especificados os NÍVEIS DE SERVIÇO previstos abaixo:

4.2.4.1. Os chamados por parada total da solução deverão ser solucionados em até 3 (dias) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento para a solução do problema. Parada total é



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

aquela que compromete de imediato o funcionamento da solução;

- 4.2.4.2. Os chamados por parada parcial da solução deverão ser solucionados em até 6 (seis) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento para a solução do problema. Parada parcial é aquela que não compromete de imediato o funcionamento da solução;
- 4.2.4.3. Os demais chamados deverão ser solucionados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema;
- 4.2.4.4. Os prazos para conclusão de chamados reabertos continuarão a ser contados pelo que havia no fechamento, não sendo reiniciados pela reabertura do chamado e não sendo contabilizado o período entre o fechamento e a reabertura;
- 4.2.4.5. Caso a conclusão do atendimento técnico ultrapasse os prazos descritos no Acordo de Nível de Serviço deste instrumento, será deduzido 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao CONTRATANTE, por hora de atraso, para cada atendimento em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato para o item de suporte técnico;
- 4.2.4.6. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 4.2.4.7. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

4.2.4.8. A disponibilização de bases de conhecimento atualizadas deve ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após o lançamento da versão da tecnologia ou norma regulatória.

4.2.4.9. Para os serviços dotados de subjetividade impeditiva de mensuração por acordo de nível mínimo de serviço, a CONTRATANTE avaliará a qualidade mediante busca de evidências, no mercado, de critérios que demonstrem a desqualificação do serviço prestado, bem como em comparação com os requisitos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e boas práticas de mercado, para então tomar providências no sentido de comprovar inobservância das cláusulas pactuadas.

4.2.5. Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato

4.2.5.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) representante do Setor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, vinculado à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações – CTIC, ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.2.5.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

4.2.6. Condições de Recebimento

4.2.6.1. A CONTRATADA deverá entregar documentos formais que comprovem a execução dos serviços objeto deste contrato, a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

exemplo de relatórios mensais de acompanhamento de chamados contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, conclusão do chamado e responsáveis pela abertura e conclusão, bem como serviços prestados eventual e proativamente.

- 4.2.6.2. Caso sejam constatadas inadequações, atrasos, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.2.6.3. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite.
- 4.2.6.4. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis após constatação da execução dos serviços objeto do contrato.
- 4.2.6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e execução dos serviços durante a vigência do contrato, ainda que vícios e desconformidades com as especificações técnicas sejam verificadas posteriormente ao recebimento.

4.2.7. Pagamento

Após assinatura e publicação do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da CONTRATADA, exceto os casos previstos em lei ou nos documentos da presente contratação.

- 4.2.7.1. Os pagamentos serão efetuados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.

- 4.2.7.2. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 4.2.7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.7.3.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4.2.7.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 4.2.7.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4.2.7.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.2.7.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP
= Valor da prestação em atraso.

4.2.8. Procedimento de Transferência de Conhecimento

Do serviço em evidência não decorrerá qualquer espécie de dependência tecnológica, portanto não há hipótese de executar procedimento de transferência de conhecimento.

4.2.9. Direitos Autorais/Propriedade Intelectual

Os direitos sobre as estratégias adotadas pelo TRT16, mesmo decididas com auxílio da CONTRATADA, serão de propriedade do CONTRATANTE.

Todos os produtos gerados a partir de informações obtidas na prestação dos serviços serão de propriedade do TRT 16ª Região, incluindo as bases de conhecimento desenvolvidas com apoio da CONTRATADA, que poderão ser compartilhadas com outros órgãos públicos.

5. Qualificação Técnica

- 5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.2. Considerando o alto nível de especialidade e exigência técnica da demanda, a empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do ambiente de negócio e da infraestrutura tecnológica que suporta os serviços oferecidos pelo Tribunal, além de dispor de pelo menos um profissional com formação mínima de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Auditor Líder em Sistema de Gestão de Segurança da Informação (ISO/IEC 27001).

6. Sanções

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.3. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- Multa de até 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total dos compromissos assumidos.

6.3.1. Inexecução parcial aquela caracterizada:

- Pela Interrupção não programada da prestação do serviço que, previstas na Lei 8.666/93, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

6.3.2. Inexecução total aquela caracterizada pela interrupção permanente do atendimento ou pelo atraso injustificado no início do atendimento por mais de 30 (trinta) dias após a abertura do chamado.

6.4. Caso a conclusão do atendimento técnico ultrapasse os prazos descritos no Acordo de Nível de Serviço deste instrumento, item 4.2.4, será deduzido 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao CONTRATANTE, por hora de atraso, para cada atendimento em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato para o item de suporte técnico;

6.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas;

7. Vigência

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

8. Garantia Contratual

8.1. A CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.2. A contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa prevista neste instrumento.

8.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período de prestação de serviços de suporte técnico.

São Luís, 18/02/2020



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Rafael Robinson de Sousa Neto
Integrante Demandante

José Augusto Rodrigues Silva Filho
Integrante Técnico

Maria Lídia Borges de Sousa
Integrante Administrativo